Lei nº 3.401, de 27 de outubro de 1975

Altera o sistema de cobrança de tributos municipais.

O Povo do Município de Rurtal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica descaracterizado o salário mínimo como base de cobrança de Impostos e Taxas, como consta no Código Tributário Municipal (Lei nº 1.404, de 13 de março de 1967 tendo em vista o que preceitua o art. 1º da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 2º - Em substituição a cobrança dos Impostos e Taxas municipais, tendo como base o salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualizações, conforme consta no Art. 1º do Decreto Federal nº 75.704, de 08 de maio de 1975 e tabela anexa ao mesmo decreto.

Art. 3º - Para o exercício de 1976, o fator para cobrança de Impostos e Taxas municipais será de cr$501,00, conforme tabela anexa ao Decreto acima citado.

Art. 4º - As incidências constantes no Código Tributário Municipal continuarão as mesmas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que

a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975
Reg.º e púb.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.402, de 27 de outubro de 1975

Dispõe sobre denominação de escolas.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Americo José Pereira", a escola "Campos Sales", instalada na fazenda Ressaca, zona do Chatão, deste Município, como justa homenagem ao saudoso cidadão que em vida muito lutou pela instrução naquela região.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975
Reg.º e púb.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.